TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **05 (cinco) fornos micro-ondas** de uso doméstico, para bancada, com capacidade total nominal mínima de 30 litros, cor branca e tensão nominal de 127 V, comercialmente denominada 110 V, compatível com a rede elétrica local, destinados ao Almoxarifado, ao Setor de Manutenção, à E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid e à composição de reserva técnica, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar fornos de micro-ondas para atendimento das necessidades do Almoxarifado, do Setor de Manutenção e da **E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid**, além da composição de reserva técnica, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os fornos de micro-ondas são equipamentos de apoio necessários para o preparo e o aquecimento de refeições durante os intervalos de trabalho, contribuindo para o bem-estar e a comodidade dos servidores e para a adequada utilização dos espaços destinados à alimentação.

2.3. A disponibilidade de equipamentos compatíveis com o uso previsto é relevante para atender às necessidades dos setores e da unidade escolar contemplados. Fornos de micro-ondas com capacidade e características adequadas permitem o aquecimento de refeições de forma prática e funcional, considerando as rotinas dos locais atendidos.

2.4. A aquisição também busca assegurar que os espaços destinados à alimentação disponham de equipamentos em condições apropriadas de uso, favorecendo a organização desses ambientes e o atendimento das necessidades cotidianas dos servidores. A reposição do equipamento anteriormente disponível na E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid, subtraída em ocorrência de furto, contribuirá para restabelecer o atendimento nessa unidade.

2.5. A contratação prevê o fornecimento de 05 (cinco) fornos de micro-ondas, destinados ao Almoxarifado, ao Setor de Manutenção, à E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid e à composição de reserva técnica, conforme as especificações deste Termo de Referência. A reserva técnica busca possibilitar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou se tornem indisponíveis, bem como atender a demandas futuras, sem vinculação a marca comercial específica.

2.6. Dessa forma, a contratação tem por objetivo suprir a necessidade de equipamentos de apoio para o preparo e o aquecimento de refeições nos locais atendidos, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para a continuidade das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação.

3. SECRETARIA REQUISITANTE:

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista – SP.

4. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

Itens	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	**FORNO MICRO-ONDAS**, de uso doméstico, para bancada, com capacidade total nominal mínima de 30 litros e potência de saída das micro-ondas mínima de 800 W. Deverá possuir acabamento predominantemente branco e tensão nominal de 127 V, comercialmente denominada 110 V, compatível com a rede elétrica local. As dimensões externas máximas do produto, sem embalagem, deverão ser de 33 cm de altura, 54 cm de largura e 45 cm de profundidade. Deverá acompanhar prato giratório, respectivo anel de apoio/roletes e manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 (um) ano, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	05	Unidade	R$ 676,92	R$ 3.384,60
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R$ 3.384,60

4.1. Observação quanto às dimensões: as dimensões indicadas para o forno micro-ondas correspondem aos limites máximos admitidos. Serão aceitos equipamentos com dimensões externas iguais ou inferiores a 33 cm de altura, 54 cm de largura e 45 cm de profundidade, desde que atendidos os demais requisitos deste Termo de Referência.

4.2. Observação quanto à capacidade: cada forno micro-ondas deverá possuir capacidade total nominal mínima de 30 litros. Não serão aceitos equipamentos com capacidade inferior a esse limite.

4.3. Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Almoxarifado, do Setor de Manutenção e da E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid, além da composição de reserva técnica. A aquisição compreende 05 (cinco) fornos micro-ondas, conforme as especificações deste Termo de Referência.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo aviso de dispensa por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido item como “bem comum”.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar fornos micro-ondas para atendimento do Almoxarifado, do Setor de Manutenção e da E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid, bem como para compor reserva técnica, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As atividades desenvolvidas nesses locais envolvem jornadas de trabalho durante as quais os servidores necessitam de condições adequadas para aquecer suas refeições nos intervalos. A disponibilidade de fornos micro-ondas contribui para o apoio a essa rotina e para a utilização adequada dos espaços destinados à alimentação.

6.3. A utilização dos equipamentos permite aquecer refeições de forma prática e funcional, atendendo às necessidades cotidianas dos servidores nos locais contemplados pela contratação.

6.4. A distribuição dos equipamentos considera as necessidades do Almoxarifado, do Setor de Manutenção e da E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid. A reserva técnica também permitirá substituir aparelhos que apresentem defeitos ou se tornem indisponíveis e atender a necessidades futuras.

6.5. A ausência ou insuficiência de fornos micro-ondas pode dificultar o aquecimento de refeições e comprometer o atendimento das necessidades dos servidores nos locais contemplados. Na E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid, a aquisição também se destina a repor o equipamento anteriormente disponível, cuja ausência decorre de ocorrência de furto.

6.6. Dessa forma, a aquisição de 05 (cinco) fornos micro-ondas, com capacidade total nominal mínima de 30 litros, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mostra-se necessária para atender às unidades indicadas e compor a reserva técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) fornos micro-ondas, com capacidade total nominal mínima de 30 litros, conforme os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Os equipamentos serão destinados ao Almoxarifado, ao Setor de Manutenção e à E.M. Profª Marílis Reginato Abi Chedid, além da composição de reserva técnica. A solução busca atender às necessidades de aquecimento de refeições nos locais indicados, sem vinculação a marca comercial específica.

7.3. Os fornos micro-ondas deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, acompanhados de prato giratório, suporte correspondente e manual de instruções, conforme as

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

especificações. A conferência verificará os quantitativos, a capacidade, as dimensões, a tensão, os acessórios, a integridade e o funcionamento dos equipamentos.

7.4. O fornecimento compreenderá as providências necessárias para a entrega dos bens no local e nas condições definidos neste Termo de Referência, incluindo transporte e descarga, sem custos adicionais para a Administração.

7.5. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, problemas de funcionamento ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.6. A solução abrange, ainda, o atendimento das obrigações de garantia e de reparo ou substituição aplicáveis aos bens, conforme a legislação e as disposições deste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento de equipamentos aptos ao uso e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens adquiridos (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

A) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

B) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

C) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

D) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

E) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

F) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n° 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n° 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. .

G) Os fornecedores interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

H1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei n° 14.133/2021 (econômico-financeira)

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos fornecedores. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto da contratação é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de fornecedores aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

H) Subcontratação e Consórcio:

h1. Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o fornecimento dos micro-ondas pode ser integralmente realizado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. O fornecimento direto garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do fornecimento e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pela dispensa eletrônica . Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no aviso de dispensa.

h2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

I) Documentos técnicos específicos

I.1. Para comprovação da conformidade técnica do produto ofertado, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar junto da proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, acompanhado de imagens e informações suficientes para verificar o atendimento às características estabelecidas na descrição do respectivo item, tais como capacidade total nominal mínima de 30 litros, potência de saída mínima de 800 W , acabamento predominantemente branco, tensão nominal de 127 V, dimensões externas máximas de 33 cm de altura, 54 cm de largura e 45 cm de profundidade, prato giratório, respectivo anel de apoio/roletes e manual de instruções. A documentação deverá identificar o produto ofertado e permitir essa verificação.

I.2. A documentação deverá corresponder ao produto e à configuração ofertados. Serão aceitos documentos equivalentes que permitam verificar, de forma objetiva, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Justificativa da exigência: a documentação busca permitir a conferência das características técnicas e de desempenho previstas para o forno micro-ondas, como capacidade, tensão, dimensões, cor, acessórios e conformidade com a regulamentação aplicável, sem impor a apresentação cumulativa de certificados e relatórios específicos para cada componente ou processo de fabricação. A comprovação fica restrita ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e admite meios equivalentes. A Lei nº 14.133/2021 prevê diferentes formas de comprovação da qualidade do produto, incluindo certificados, laudos laboratoriais e documentos similares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.1 A Aquisição do objeto será realizada de forma TOTAL e ÚNICA, sendo que o prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega ocorrerá sem gerar ônus, conforme endereço abaixo:

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

10.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Conrado Stefani nº 453, Vila Municipal, Bragança Paulista – SP, CEP 12912-250.

10.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

10.1.4. O objeto desta dispensa deverá ser entregue mediante agendamento prévio, conforme segue: Telefone e e-mail para agendamento da entrega: **Tel: (11) 40351886 /** almoxarifadodiae@gmail.com

Nome do contato: Telma Aparecida Alves de Oliveira

10.1.5. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (sempre que possível confeccionadas de material reciclável), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

11.2. Os fornos micro-ondas deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável. A garantia contratual abrange defeitos de fabricação, materiais ou componentes que comprometam o uso regular do produto.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os fornos micro-ondas ou o componente que apresentar defeito abrangido pela garantia, incluindo os custos de transporte, retirada e devolução do bem, quando necessários. O reparo ou a substituição deverá ocorrer no prazo definido pela Administração na notificação, consideradas a natureza do defeito e as condições de atendimento.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

12.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no aviso de dispensa para o objeto específico do contrato.

12.3. O objeto do contrato será recebido:

I. em se tratando de compras:

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.8.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/ 1990);

12.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade e segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO

13.1. O contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal – Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida Alves de Oliveira - Responsável pelo Almoxarifado

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução do contrato ou do documento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. O contrato poderá ser simplificado e representado pela autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato.

14.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que dispõe da ordem cronológica de pagamentos.

14.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se porque a contratação contempla um único item, correspondente ao fornecimento de 05 (cinco) fornos micro-ondas com especificações padronizadas. Não há outros itens ou dependência técnica ou operacional que justifiquem a adjudicação conjunta. O julgamento pelo menor preço do item permite que os fornecedores apresentem propostas para o produto que comercializam, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar o atendimento dos requisitos previstos no aviso de dispensa de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA

16.1. Considerando que a contratação será realizada por dispensa em razão do valor e que o fornecimento ocorrerá de forma total e única, a contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A lei permite substituir o contrato por instrumento equivalente nessa hipótese.

16.2. O prazo de vigência do instrumento abrangerá o período necessário à entrega integral dos fornos micro-ondas e à conclusão do recebimento definitivo, observado o prazo de entrega previsto no item 10 deste Termo de Referência.

16.3. O encerramento da vigência não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia, reparo ou substituição dos produtos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.384,60 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

FICHA: 256 **FONTE:** 01 **APLICAÇÃO:** 2100000 **CÓDIGO REDUZIDO:** 1585 **SUB- ELEMENTO:** 4.4.90.52.12

19. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

19.1 Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

20. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual vigente.

Bragança Paulista, 26 de Novembro de 2026.

Edinilson Marques da Silva
Auxiliar Administrativo

Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/ce51b1b3-0a18-47dc-972a-47ea014b69f2

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
EDINILSON MARQUES DA SILVA
Em: 26/11/2026 10:58:20

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Tatiana Canquerini Leal
Em: 26/11/2026 13:46:36